

**Minuta de Deliberação CIF  
COMITÊ INTERFEDERATIVO**

Deliberação CIF nº XX, de XX março de 2023.

**INCLUSÃO DE ANÁLISES PARA  
IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE  
METILMERCÚRIO NO ESCOPO DO PROGRAMA  
DE MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE  
AQUÁTICA, PREVISTO PELA CLÁUSULA 165  
DO TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO  
DE CONDUTA (TTAC).**

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido na Cláusula 165 do TTAC, os encaminhamentos dados na Nota Técnica nº XX/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio, da Nota Técnica nº XX/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio, e nas atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Propor a inclusão de metodologia de preparo e análise das amostras de sedimentos, tecidos de peixes e crustáceos para identificação e quantificação (especificação) do Metilmercúrio, que deve ser validada com base nos critérios estabelecidos pela norma ABNT NBR 17025:2017 com método de preparo e análise baseado no *Elemental Analysis Manual* - Sectin 4.11;
- 2) Caso sejam propostas outras metodologias validadas de preparo e análise das amostras para o analito proposto neste documento, a CT-Bio deve ser consultada para ciência e tomada de decisão antes do início da execução do método;
- 3) A proposição citada no item 1, deve-se estender a todos os estudos pertencentes à Cláusula 165, realizados na bacia do rio Doce, isto é, contemplando tanto a porção capixaba, quanto à mineira;
- 4) Caso necessário, serão aplicadas sanções previstas no TTAC.

XX/XX, XX de março de 2023.